



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

ETP-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento refere-se ao estudo técnico preliminar, visando à Contratação de Empresa ou consórcio especializado para a Execução de obras de Intervenção nas Ruas Aluysio Simões, Mário Ferreira Casanova, João Balbi e Dr. Bolívar de Abreu, abrangendo serviços de adequação de geometria, melhorias no sistema de drenagem, pavimentação, calçada, dentre outros, localizadas no Bairro Bento Ferreira, no município de Vitória/ES.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto no Artigo 18, § 1º da Lei 14.133/2021.

Área/Setor/Secretaria Requisitante: SEMOB/SUB-EO (Secretaria Municipal de Obras/Subsecretaria de Execução de Obras).

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Trata-se do Ofício nº 114/2025 emitido pela SEMOB/SUB-EO, em 12 de dezembro de 2025, com a solicitação de contratação dos serviços destinados à execução das intervenções na Rua Aluysio Simões, localizada no bairro Bento Ferreira, Vitória/ES.

As intervenções compreenderão a Rua Aluysio Simões, a Rua Mário Ferreira Casanova, a Rua João Balbi e a Rua Dr. Bolívar de Abreu, totalizando aproximadamente 820 metros de extensão. Os serviços incluem a reurbanização das vias, com adequação da geometria, melhorias no sistema de microdrenagem e nova pavimentação.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

As obras contemplarão, ainda, a adequação e reconstrução de todas as calçadas, com o objetivo de garantir um percurso com menos obstáculos, promovendo a acessibilidade e a mobilidade urbana.

Neste sentido, propõe-se a execução das intervenções nas referidas ruas, no Bairro Bento Ferreira, para atendimento ao pleito da comunidade local bem como para a melhoria das condições urbanísticas, para a segurança dos pedestres e para a padronização da infraestrutura local.

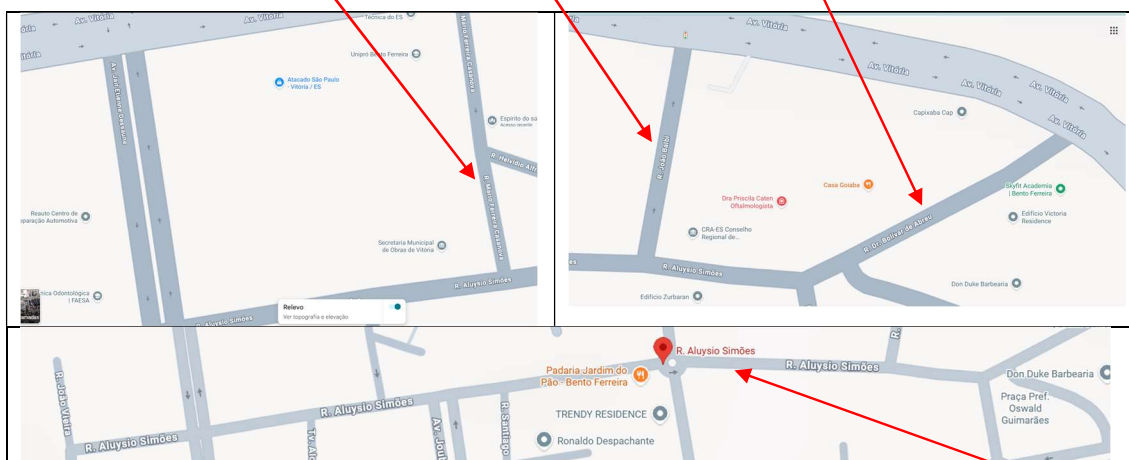


Figura 1: Identificação das ruas que receberão intervenções, no Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES.

3. CONSIDERAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

A Contratação de serviços será nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

Propõem-se a Modalidade de Contratação como Concorrência, Art. 28 inciso II, o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO, e modo de disputa como aberta, conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

Propõem-se ainda o regime de execução como empreitada por preço unitário, conforme disposto no Art. 46, I da Lei Nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando tratar-se de Contratação de Empresa ou consórcio especializado para a Execução de obras de Intervenção nas Ruas Aluysio Simões, Mário Ferreira Casanova,



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

João Balbi e Dr. Bolívar de Abreu, abrangendo serviços de adequação de geometria, melhorias no sistema de drenagem, pavimentação, calçada, dentre outros, localizadas no Bairro Bento Ferreira, no município de Vitória/ES, será necessário que a empresa a ser contratada comprove capacidade técnica e operacional que atenda aos serviços técnicos de:

- Execução de serviços de drenagem (fornecimento e assentamento) em tubo PEAD;
- Execução de pavimento em piso intertravado, incluindo compactação da base e sub base;
- Execução de pavimentação asfáltica.
- Execução de concreto estrutural para calçadas.

Os itens de “maior relevância técnica” do objeto pretendido são aqueles que apontam as características e elementos que o individualizam e o diferenciam das demais licitações, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, daquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço e que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

Por sua vez, a aferição da fórmula “valor significativo do objeto” toma em conta a relação estabelecida entre o valor da parcela escolhida para comprovação da experiência, em vista do valor total do objeto. De acordo com a lei, devemos considerar significativo o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (artigo 67, § 1º da lei 14.133).

Assim, é possível que um mesmo item de obra ou serviço do objeto a ser contratado apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo, as vezes isoladamente técnico e as vezes, tanto tecnicamente como de valor significativo em relação ao valor de orçamento para o mesmo item de serviço ou grupo de serviços.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

Em suma, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

Já os serviços elencados pela relevância financeira, são assim considerados, pois possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (Art. 67 § 1º da Lei 14.133/2021), além de definirem o objeto a ser contratado, pois representam os principais serviços que deverão ser executados para atender o escopo ora contratado. Além disso, em conformidade com o § 2º Art. 67 da Lei 14.133/2021, os serviços elencados deverão atender as quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo.

Neste caso serão adotados 40% da quantidade de serviços elencados da planilha ora contratada (descrição em quadro no TR).

Vale ressaltar que deverão ser observadas e atendidas as Normas Técnicas ABNT, às normas de Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente, vigentes.

No que se refere às Ações de Responsabilidade Ambiental, a Contratada deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental bem como ficará responsável pela emissão da LMI – Licença Municipal de Instalação e cumprimento das condicionantes expressas nesta;

Com relação a garantia, O PRAZO DE GARANTIA da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Vale ressaltar que a responsabilidade da CONTRATADA não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

A Secretaria Municipal de Obras da PMV, por intermédio da Gerência de Orçamento de Projetos-GOP, desempenha a função de elaboração de Planilha Orçamentária e anexos (cotações de mercado, composições de preços unitários, cronograma físico-financeiro) utilizando a ferramenta do LABOR/UFES.

Portanto, esse levantamento de mercado, diálogo com os fornecedores de produtos ou serviços de engenharia, para coleta de contribuições na especificação do material/serviço, nos casos de complexidade técnica do objeto, será realizado pela referida gerência.

Nesse caso em referência, este serviço será realizado pelas Equipes técnicas da SEMOB/GP – Secretaria de Obras/Gerência de Projetos, da SEMOB/GPO - Secretaria de Obras/Gerência de Planejamento e Obras e da SEMOB/GOP – Secretaria de Obras/Gerência de orçamento, da Prefeitura Municipal de Vitória.

A SEMOB/PMV, por equivalência de serviços ou similaridade de objeto, em momentos anteriores, já realizou as seguintes contratações correlatas:

- Processo nº 9495280/2023: Contratação de Empresa ou consórcio especializado para a Execução de serviços de Drenagem Urbana e Pavimentação das Ruas Nova Esperança e Maria Elza da Conceição dos Santos, localizadas no Bairro Nova Palestina, no município de Vitória/ES;
- Processo nº 9495091/2023: Contratação de Empresa ou consórcio especializado na Execução de serviços de Drenagem Urbana e Pavimentação da Rua Wilson Freitas e acesso de pedestre à Escadaria Lourival Ferreira Lamego 1, localizada no Bairro Centro, no município de Vitória/ES.
- Processo nº 2667628/2023: Execução das Obras de Drenagem e Pavimentação na Rua Áurea Andrade Cypreste, localizada no bairro Santa Tereza, Vitória/ES.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Portanto, os levantamentos de mercado utilizados para estas contratações, referentes a materiais e serviços, poderão ser referência para a presente proposta, por meio da ferramenta Labor/Ufes.

6. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO E SUA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Propõem-se a Contratação de Empresa ou consórcio especializado para a Execução de obras de Intervenção nas Ruas Aluysio Simões, Mário Ferreira Casanova, João Balbi e Dr. Bolívar de Abreu, abrangendo serviços de adequação de geometria, melhorias no sistema de drenagem, pavimentação, calçada, dentre outros, localizadas no Bairro Bento Ferreira, no município de Vitória/ES.

A pretendida contratação, no quesito licitatório, espera-se soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos. Espera-se também obter por parte dos concorrentes a máxima otimização dos recursos, reduzindo ainda mais a contratação em pauta, com vistas a atender ao interesse público através da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Já no quesito técnico, propõem-se adequação e reconstrução de todas as calçadas das ruas referenciadas neste ETP, a fim de possibilitar um percurso com menos obstáculos, favorecendo a acessibilidade e mobilidade urbana. Os pisos existentes em bloquete e asfalto serão substituídos por piso intertravado tipo holandês, havendo o correto nivelamento, promovendo correções de afundamento e homogeneizando visualmente o formato do piso. Serão refeitas e adequadas todas as rampas do passeio público, seja de veículo ou de pedestre. Além disso, estão previstas a construção de duas rotatórias com jardins (muretas de alvenaria) cujas espécies são adequadas para uso urbano, localizadas no cruzamento com a Av. Jair Etienne Dessaune e a outra no cruzamento com a Av. Joubert de Barros. Na Rua Amélia da Cunha a rotatória será apenas pintada no piso.



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras

Com intuito de se dar maior conforto aos transeuntes foram estabelecidas também algumas jardineiras e colocação de árvores de pequeno porte. Dentre outras intervenções propostas.

O objeto da pretendida contratação deverá ser executado em conformidade com o previsto no Termo de Referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados com as respectivas ARTs dos responsáveis técnicos.

Vale ressaltar que a presente demanda se encontra alinhada ao Planejamento Estratégico do município denominado “Plano Vitória – Planejamento Estratégico 2021-2024”. E está contida na Ação referente a Mobilidade e Infraestrutura Viária, com o objetivo de realizar intervenções de melhoria na infraestrutura das vias públicas e de reurbanização com vistas à ampliação da mobilidade urbana e da segurança viária.

MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Objetivo:

Realizar intervenções de melhoria na infraestrutura das vias públicas e de reurbanização com vistas à ampliação da mobilidade urbana e da segurança viária.

Exemplos:

- Reurbanização da Rua da Lama
- Reurbanização da Curva da Jurema
- Av. Marechal Campos
- Ciclovia Tancredão – Praça dos Namorados
- Reabilitações na malha viária
- Modernização do Parque Semafórico



**INVESTIMENTOS
PREVISTOS:
R\$ 150 MILHÕES**



Desta forma, resta comprovado o alinhamento da presente contratação e o Planejamento Estratégico.

As despesas para a contratação das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA para o pleito em questão, correrão pelos dados orçamentários a serem informados pela SEMOB/GAOF – Gerência Administrativa, Orçamentária e Financeira.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades de serviços a serem contratadas deverá ser compatível com os quantitativos levantados, considerando os Estudos técnicos de Engenharia desenvolvidos pelas Equipes técnicas da SEMOB/GP – Secretaria de Obras/Gerência de Projetos, da SEMOB/GPO - Secretaria de Obras/Gerência de Planejamento e Obras e da SEMOB/GOP – Secretaria de Obras/Gerência de orçamento, da Prefeitura Municipal de Vitória.

A Planilha de quantidades deve conter no mínimo as seguintes informações.

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.
------	--------------------------	-------	--------

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para o objeto em questão foi baseada nas contratações anteriores, realizadas pela SEMOB, no exercício 2023, referente a necessidade de execução do mesmo objeto, ou seja, execução de obras de pavimentação, drenagem e/ou reurbanização de vias, em diversos bairros, no município de Vitória/ES.

Valores médios considerados: R\$ 180,0/m² para serviços de pavimentação; R\$ 106,0/m² para serviços de pavimentação e R\$ 95,0/m² para serviços de calçada.

Para a intervenção de comprimento estimado de 820,0 metros e largura média de 12,0 metros, totalizamos 9.840,0 m².

Sendo assim, por similaridade de escopo, o demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos, deverá aproximar-se da importância de R\$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais). A data base dos preços que foi utilizada foi a do mês de Setembro de 2025.

A Planilha Orçamentária deverá conter notas/observações relevantes, a saber:

- A pesquisa de preços dos insumos usados nas composições dos preços referenciais unitários deverá ser realizada pelo LABOR/UFES;



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

- O valor do BDI deverá ser demonstrado e fixado considerando os seguintes itens de despesas indiretas: A) administração central local da empresa contratada; B) impostos, taxas, licenças, emolumentos em geral; C) despesas com transporte; D) despesas financeiras; E) equipamentos de proteção individual e/ou coletiva; F) seguros; G) alimentação; H) ferramentas; I) controle tecnológico dos materiais empregados na obra; J) lucro da contratada; K) imprevistos;
- A incidência de encargos sociais para mão de obra mensalista deverá ser demonstrada.

A Planilha de preços deve conter no mínimo as seguintes informações:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
------	--------------------------	-------	--------	----------------	-------------

9. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando a proposição de Contratação de serviços nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, na modalidade de Contratação como Concorrência, baseada no Art. 28 inciso II, critério de julgamento como MENOR PREÇO, e modo de disputa como aberta, conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021, não deverá ser adotado sigilo do orçamento.

10. DA JUSTIFICATIVA DAS REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021 **será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio empresarial**, observadas as normas definidas no mesmo artigo:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11. DA JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Propõem-se que a presente contratação não seja parcelada, uma vez que os serviços de intervenções nas referidas ruas constituem um conjunto de serviços técnicos interdependentes, cuja execução deve ocorrer de forma integrada, contínua e coordenada para garantir a segurança da obra e a eficiência dos sistemas construtivos.

O parcelamento poderia comprometer a compatibilidade técnica entre as diferentes etapas da execução (drenagem, pavimentação, calçadas (pisos), dentre outros), além de gerar riscos de responsabilidade difusa, aumento de custos administrativos e dificuldades de fiscalização e gestão contratual.

Dessa forma, a contratação integral assegura a coordenação técnica dos serviços, a otimização dos recursos públicos, a uniformidade na metodologia executiva e a responsabilidade única pela execução e desempenho final da obra, em consonância com o disposto no art. 40, §1º, inciso I, e art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que recomendam o parcelamento apenas quando tecnicamente e economicamente viável e sem prejuízo ao conjunto do objeto.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Assim, conclui-se que não há viabilidade técnica nem econômica para o parcelamento da contratação, sendo mais vantajosa a execução integral do objeto por uma única empresa ou consórcio especializado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como mencionado anteriormente, para este objeto em referência, por equivalência de serviços ou similaridade de objeto, a SEMOB em momentos anteriores, já realizou as seguintes contratações correlatas:

- Processo nº 9495280/2023: Contratação de Empresa ou consórcio especializado para a Execução de serviços de Drenagem Urbana e Pavimentação das Ruas Nova Esperança e Maria Elza da Conceição dos Santos, localizadas no Bairro Nova Palestina, no município de Vitória/ES;
- Processo nº 9495091/2023: Contratação de Empresa ou consórcio especializado na Execução de serviços de Drenagem Urbana e Pavimentação da Rua Wilson Freitas e acesso de pedestre à Escadaria Lourival Ferreira Lamego 1, localizada no Bairro Centro, no município de Vitória/ES.
- Processo nº 2667628/2023: Execução das Obras de Drenagem e Pavimentação na Rua Áurea Andrade Cypreste, localizada no bairro Santa Tereza, Vitória/ES.

Portanto, os levantamentos de mercado utilizados para estas contratações, referentes a materiais e serviços, poderão ser referência para a presente proposta, por meio da ferramenta Labor/UFES.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a pretendida Contratação espera-se, soluções técnicas inovadoras que reduzam o prazo de execução das obras e os custos diretos. Espera-se também obter por parte dos concorrentes a máxima otimização de todos os recursos, reduzindo ainda mais a contratação em pauta, com vistas a atender ao interesse público através da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

Além disso, tem-se a possibilidade de execução com diferentes metodologias, que trazem a possibilidade de adoção de novos métodos de produção ou aperfeiçoamento desses, o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas e trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços.

As intervenções de adequação geométrica, drenagem e pavimentação objetivam otimizar o fluxo e eliminar barreiras, consolidando melhorias na acessibilidade e na infraestrutura de mobilidade.

Com a execução das intervenções propostas nas referidas ruas, propõem-se garantir um percurso com menos obstáculos, favorecendo a acessibilidade e mobilidade urbana.

Fica assim demonstrado, os resultados que se almeja com a pretendida contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis bem como quanto aos benefícios empregados à comunidade nesta região.

14. DA NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Considerando a Contratação de Empresa ou consórcio especializado para a Execução de obras de Intervenção nas Ruas Aluysio Simões, Mário Ferreira Casanova, João Balbi e Dr. Bolívar de Abreu, abrangendo serviços de adequação de geometria, melhorias no sistema de drenagem, pavimentação, calçada, dentre outros, localizadas no Bairro Bento Ferreira, no município de Vitória/ES, não haverá necessidade de treinamento de servidores para operacionalização, tendo em vista que não há previsão de operação assistida para a contratação em tela.

15. CONSIDERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO

As providências que deverão ser tomadas previamente à celebração do contrato, são:

- a) Certificar-se da existência dos documentos técnicos pertinentes à pretendida contratação juntamente com as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica);



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

- b) Certificar-se do fornecimento de informações à Contratada quanto às providências de efetivação das viabilidades técnicas diante das concessionárias bem como das licenças ambientais, tais como:
- Necessidade de abertura de processo requerendo LMP – Licença Prévia ambiental para a referida contratação;
 - Necessidade de emissão das informações acerca das Viabilidades técnicas das concessionárias.
- c) Atender as disposições técnicas e jurídicas, resultados de análises da PGM e CGM.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

No que se refere às Ações de Responsabilidade Ambiental, a Contratada deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental bem como ficará responsável pela emissão da LMI – Licença Municipal de Instalação e, portanto, pelo cumprimento das condicionantes expressas nesta.

Por prosseguimento, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a emissão da Licença Municipal de Instalação – LMI e atendimento às exigências constantes desta.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a pretendida Contratação de Empresa ou consórcio especializado para a Execução de obras de Intervenção nas Ruas Aluysio Simões, Mário Ferreira Casanova, João Balbi e Dr. Bolívar de Abreu, abrangendo serviços de adequação de geometria, melhorias no sistema de drenagem, pavimentação, calçada, dentre outros, localizadas no Bairro Bento Ferreira, no município de Vitória/ES, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

18. ANEXOS PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação deverá apresentar os seguintes anexos:



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

- Anexo I-A - Termo de Referência;
- Anexo I-B - Declaração Planejamento;
- Anexo I-C – Quadros Habilitação;
- Anexo I-D - Planilha orçamentária.

19. PROPOSIÇÃO DE MATRIZ DE RISCO

Considerando § 3º Artigo 22 da Lei 14.133/2021, para contratação referente somente a execução de obras de engenharia, não se faz necessária a apresentação do Anexo I-D-Matriz de Risco.

20. CONCLUSÃO DO ETP

Considerando o Ofício nº 114/2025 emitido pela SEMOB/SUB-EO, em 12 de dezembro de 2025, com a solicitação de contratação dos serviços destinados à execução das intervenções na Rua Aluysio Simões, localizada no bairro Bento Ferreira, Vitória/ES.

Considerando que as intervenções compreenderão a Rua Aluysio Simões, a Rua Mário Ferreira Casanova, a Rua João Balbi e a Rua Dr. Bolívar de Abreu, totalizando aproximadamente 820 metros de extensão. Os serviços incluem a reurbanização das vias, com adequação da geometria, melhorias no sistema de microdrenagem e nova pavimentação.

Considerando ainda que as obras contemplarão, a adequação e reconstrução de todas as calçadas, com o objetivo de garantir um percurso com menos obstáculos, promovendo a acessibilidade e a mobilidade urbana.

Face ao exposto, segue este documento para prosseguimento dos procedimentos padronizados a este certame licitatório, para contratação de empresa para a execução das obras de intervenções nas referidas ruas, no Bairro Bento Ferreira, para atendimento ao pleito da comunidade local bem como para a melhoria das condições urbanísticas, para a segurança dos pedestres e para a padronização da infraestrutura local.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Obras**

21. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O ETP

Para elaboração deste ETP, foram utilizados como referência o requerimento inicial e os Estudos de Engenharia das Equipes técnicas da SEMOB/GP – Secretaria de Obras/Gerência de Projetos, da SEMOB/GPO - Secretaria de Obras/Gerência de Planejamento e Obras e da SEMOB/GOP – Secretaria de Obras/Gerência de orçamento, da Prefeitura Municipal de Vitória.

- Requerimento da inicial da SEMOB/SUB-EO.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Ingrid Fornazier do Nascimento
Assessora Técnica
Matrícula: 630670

O documento foi adicionado eletronicamente por INGRID FORNAZIER DO NASCIMENTO, CPF: ***.*20.607-** em 22/12/2025 10:19:33. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
9D485C29-9050-4A2A-BBF7-D4B5266EC9C0